LEI nº 2.714/2016

Institui o ***PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÕES AFIRMATIVAS (CÂMARA PARA TODOS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO*** *e dá outras providências.*

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÕES AFIRMATIVAS (CÂMARA PARA TODOS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO (MG) com a finalidade de garantir direitos e promover ações e atividades propostas.

Artigo 2º - São objetivos do Programa Municipal de Inclusão Social promover ou apoiar, no âmbito do Município de Ouro Fino (MG):

I – ações com o objetivo de disseminar os direitos assegurados às pessoas idosas, com a realização de eventos, palestras e outras atividades pertinentes;

II – ações visando favorecer a inclusão social dos egressos do sistema prisional, fomentando uma rede de atendimento às suas necessidades e incentivando parcerias que contribuam com a inclusão social e possibilitem movimentos de reflexão sobre os desafios vivenciados pelos egressos na retomada da liberdade.

III – ações com o objetivo de proporcionar a promoção dos direitos e liberdades das pessoas com deficiência visando a garantia a essas pessoas de inclusão social e cidadania, através de eventos como palestras, cine-câmara, teatro, conscientização sobre acessibilidade e mobilidade urbana e outras atividades correlatas;

IV - atividades para jovens portadores da síndrome do espectro autista, proporcionando compreender suas dificuldades e contribuindo para que sua participação social ocorra;

V - atividades visando a igualdade racial, destinadas a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação;

VI - atividades dirigidas à proteção da mulher como medida de política pública, com ênfase na violência doméstica, enfrentando a desigualdade nas relações de gênero.

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 20 de Junho de 2016.

Mauricio Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal